

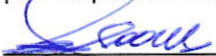


CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1941 de 20/12/1995
End.: R: Sabadim, nº 207 – Nossa Sr.^a de Lourdes
Cerquillo/SP




ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUILHO


No dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, realizou-se nas instalações do Departamento Municipal de Assistência Social, na Rua Sabadim, 207, Nossa Senhora de Lourdes, com início às 13 horas, a ducentésima sexagésima sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerquillo, com a presença dos conselheiros: Roseli Aparecida Viléla, Luciane Aronchi Bacili, Daniele Cristina Provasi Xavier, Maria Tadeu Miranda, Ana Laura Rosa de Oliveira, Fernanda Jorge, Silvana Raquel Schiavi Fernandes, Natalina do Prado Pinto. Como ouvinte o munícipe e vereador municipal Vinícios Morás. A reunião teve início com a Presidente do Conselho Roseli agradecendo a presença de todos os conselheiros, pontuando a pauta referente à Resolução CNAS/MC N° 30, de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal. O CMAS deliberou sobre a formação de uma comissão para organização da Conferência Municipal, sendo os conselheiros: Roseli, Fernanda, Ana Laura, Daniele e a Secretária executiva Bruna. Em continuidade da pauta as coordenadoras do CRAS Cerquillo, CRAS Cidade das Rosas e CREAS e Daniele representante da Entidade Lar São José apresentaram os Relatórios Circunstanciado do mês de Março/2021 para apreciação e aprovação dos mesmos. O CMAS questionou e deliberou sobre as atividades realizadas pelos Serviços Socioassistenciais, aprovando por unanimidade os Relatórios apresentados. Passando a palavra a Gestora Municipal, Silvana, a mesma deu continuidade a pauta em relação à Lei Municipal 3.395 de 31 de Março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a criar e realizar o pagamento do “vale gás de cozinha” às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município de Cerquillo, e dá outras providências e o Decreto N° 3.444, de 05 de Abril de 2021 que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.395, de 31 de março de 2021. A aquisição a que se refere dar-se-á por meio de Processo Licitatório e serão concedidos 1002 (mil e dois) “vale gás de cozinha”, conforme os critérios estabelecidos pela Diretoria de Promoção Social Municipal. As famílias que terão direito ao auxílio serão as famílias cadastradas no Cadastro Único até o mês de Fevereiro do corrente ano, devidamente atualizado até 24 meses da data da última atualização e com renda per capita de R\$ 0,00 a R\$ 178,00. Nada mais a tratar, foi lavrada por mim Bruna da Silva Soares


_____, a presente ATA e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados:

Roseli Aparecida Viléla

Luciane Aronchi Bacili





Silvana Raquel Schiavi Fernandes Silvana

Ana Laura Rosa de Oliveira Ana Laura Rosa de Oliveira

Fernanda Jorge Fernanda

Maria Tadeu Miranda Maria Tadeu Miranda

Daniele Cristina Provasi Xavier Daniele B. Provasi Xavier

Natalina do Prado Pinto Natalina do Prado Pinto